



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250  
E-mail: [comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br) - Telefone: (51) 99667-8033

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMUDI – BIÊNIO 2025-2026**

A Prefeitura de Sapucaia do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.254, de 11 de outubro de 2022, CONVOCA AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DOS SEGMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º DESTE EDITAL, a participarem do chamamento público para nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMUDI – biênio 2025-2026, desta cidade.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O procedimento de habilitação, inscrição e seleção, para preenchimento de uma **(1) vaga** de entidade da sociedade civil, será regido por este Edital e executado pela Secretaria Executiva do COMUDI e seguirá o calendário que consta no ANEXO I.

**Art. 2º** Havendo indisponibilidade ou quaisquer ocorrências que impossibilitem a realização do referido evento ou do local divulgado, será dada ampla e prévia divulgação aos interessados, mediante edital que será publicado no site da Prefeitura.

**Art. 3º** A vaga da entidade da Sociedade Civil integrantes do COMUDI definidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “a”, §2º da Lei nº. 4.254/2022 será distribuída mediante procedimento regulamentado pelo presente Edital, sendo:

- I - Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;
- II - As Associações de aposentados;



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250  
E-mail: [comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br) - Telefone: (51) 99667-8033

- III - As organizações de grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizadas e em atividades a mais de 01 (um) ano;
- IV - Entidades de cunho religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;
- V - Instituições de longa permanência para pessoas idosas (ILPI), sem fins lucrativos;
- VI - Instituições de Ensino Superior;
- VII - Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

### CAPÍTULO II

#### DOS DOCUMENTOS E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º** A entidade interessada em participar do presente chamamento público, deverá protocolar toda documentação obrigatória na Sala dos Conselhos, no Centro Administrativo Primavera, situado na Rua Manoel Serafim, nº 905, 2º andar, Bairro Centro, das 8h às 12h, sendo composta por:

- I – Requerimento de inscrição e Declaração, Anexo II, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (original);
- II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (original e cópia)- em atividade a mais de um (01) ano;
- III – Estatuto social registrado em Cartório (original e cópia);
- IV – Ata de eleição da atual diretoria e indicação nominal de seu representante legal (original e cópia);
- V – Contrato social atualizado, em caso de empresa (original e cópia);
- VI - Documento de identificação do representante legal da entidade/ empresa (original e cópia);



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250  
E-mail: [comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br) - Telefone: (51) 99667-8033

VII – Documentos de identificação dos pretendentes a conselheiros (cópia).

§ 1º. Os documentos originais referentes aos incisos II, III, IV, V e VI serão devolvidos, após autenticação pelo servidor (a) que os receber.

§ 2º. Os documentos solicitados neste artigo serão recebidos somente se estiverem completos. A falta de algum documento acarretará a devolução de todos para a sua complementação, dentro do prazo estabelecido pelo edital.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** Antes de efetuar a inscrição, a entidade deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, para cada segmento, conforme especificado no artigo 4º.

**Art. 6º** É vedada a inscrição fora do prazo.

**Art. 7º** A entidade será a única responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo, sob as penas da Lei.

**Art. 8º** A composição da entidade mencionada no art. 3º, previamente habilitada conforme artigo 4º dar-se-á, **havendo mais de uma entidade inscrita, por Sorteio Público**, às 10h, no dia **03 de julho** de 2025, (quinta-feira), na Sala dos Conselhos do Centro Administrativo Primavera, 2º andar.

**Parágrafo único.** As etapas do processo estão previstas no Anexo I.

**Art. 9º** As entidades, previamente inscritas e habilitadas, deverão enviar o seu representante indicado, portando documento de identificação com foto, que se apresentará no dia e horário previsto no art. 8º, para acompanhamento do sorteio público.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250  
E-mail: [comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br) - Telefone: (51) 99667-8033

**Art. 10** O Sorteio Público será conduzido pela Secretaria Executiva do COMUDI.

**Parágrafo Único.** As lacunas casos omissos e/ou dúvidas que porventura surgirem durante o processo das etapas deste Edital serão deliberadas pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social, responsável no âmbito municipal pela coordenação da Política da Pessoa Idosa.

**Art. 11** O resultado da entidade sorteada será publicado no site da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** A inscrição da entidade implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste Edital.

**Art. 15** É de inteira responsabilidade da entidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes a este Edital, no site da Prefeitura.

**Art. 16** A entidade, por meio de seus indicados, será empossada como Conselheiro (titulares e suplentes) na primeira reunião do COMUDI a ser realizada logo após o sorteio público.

**Art. 17** As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste Edital serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Proteção e Desenvolvimento Social e deverão ser encaminhadas ao e-mail [comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br).

**Art. 18** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site da Prefeitura, revogadas as resoluções anteriores.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250  
E-mail: [comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br) - Telefone: (51) 99667-8033

### ANEXO I CALENDÁRIO

Lançamento Edital	25 de junho de 2025
Início das inscrições	26 de junho de 2025
Encerramento das inscrições	<b>27 de junho de 2025 às 12 horas</b>
Lista entidades homologadas	30 de junho de 2025
Prazo para recurso	01 julho de 2025
Divulgação da análise dos recursos	02 julho de 2025
Divulgação dos classificados	02 julho de 2025
Sorteio Público (havendo mais de uma entidade)	03 de julho de 2025



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Criado pela Lei nº 4.254 de 11 de outubro de 2022  
Rua Manoel Serafim, 905. Centro – Sapucaia do Sul, RS-CEP 93220-250  
E-mail: [comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:comudi@sapucaiaodosul.rs.gov.br) - Telefone: (51) 99667-8033

### ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Nome e qualificação da entidade conforme documento legal:

\_\_\_\_\_  
 Entidade com fins  
lucrativos  Entidade sem  
fins lucrativos

Data Registro em Cartório: \_\_\_\_\_

Data de posse da última diretoria eleita: \_\_\_\_\_

Endereço Postal: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável legal da Instituição e seu R.G.: \_\_\_\_\_

Indicação nominal do representante que realiza a inscrição e seu R.G.:  
\_\_\_\_\_

Indicação dos Conselheiros ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMUDI):

Nome Titular: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Nome Suplente: \_\_\_\_\_ R.G.: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:** Declaro para os devidos fins, que os conselheiros indicados possuem vínculo com esta instituição.

Sapucaia do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal